



DECRETO MUN. Nº 2766 de 30 de agosto de 2017.

INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o que dispõe o Art. 53 da Lei Municipal nº 270/90 que instituiu o Regime Jurídico dos servidores municipais.

Considerando o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita do Município;

Considerando a necessidade de contenção de despesas,
resolve:

- D E C R E T A R -

Art. 1º Fica estabelecido a realização de Turno Único, com horário de expediente da administração Municipal das 7h às 13h em turno ininterrupto, do dia 11 de setembro de 2017 a 10 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, após análise e comprovação por Comissão Especial de contenção de gastos.

Art. 2º O turno único não se aplica às atividades de educação e ensino, inclusive o transporte escolar, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, PAIF – Programa de Assistência Integral às Famílias, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, os serviços da ESF – Estratégia de Saúde da Família, Hospital Municipal, Serviços Odontológicos, Serviço de Nutrição, Psicologia, Fisioterapia e Serviço Social, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Art.3º Ficam suspensas a realização de horas extras, exceto as expressamente autorizadas pelo Secretário da pasta, devidamente justificadas e em casos de extrema necessidade.

Art.4º Fica proibida a realização de diárias, sendo liberado apenas o ressarcimento de despesas;

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

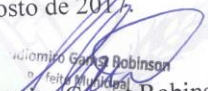
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Art. 5º Com o término do turno único, os servidores retomarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 6º A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 30 de agosto de 2017.


Claudioniro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30.08.2017

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

"ESPORTE É VIDA"

